



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2026

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 07/2024, elabora-se o presente Termo de Referência para aquisição e instalação de persianas para a Câmara Municipal de Rio Azul – PR.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição e instalação de 03 (três) persianas de rolo, sob medida, conforme descritivo a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	REFERÊNCIA DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	UNIDADE	Persiana de rolo (rolô), tipo Double Vision, caixa tipo box, nas dimensões de 2.300 mm x 1.300 mm (largura x altura). Confeccionada em tecido translúcido, em faixas alternadas, que permitem o controle da luminosidade, sem função blackout, com acabamento uniforme, acompanhada de todos os componentes e acessórios necessários à fixação e ao pleno funcionamento, incluindo instalação.
2	01	UNIDADE	Persiana de rolo (rolô), tipo Double Vision, caixa tipo box, nas dimensões de 3.950 mm x 2.550 mm (largura x altura). Confeccionada em tecido translúcido, em faixas alternadas, que permitem o controle da luminosidade, sem função blackout, com acabamento uniforme, acompanhada de todos os componentes e acessórios necessários à fixação e ao pleno funcionamento, incluindo instalação.
3	01	UNIDADE	Persiana de rolo (rolô), tipo Double Vision, caixa tipo box, nas dimensões de 2.250 mm x 2.650 mm (largura x altura). Confeccionada em tecido translúcido, em faixas alternadas, que permitem o controle da luminosidade, sem função blackout, com acabamento uniforme, acompanhada de todos os componentes e acessórios necessários à fixação e ao pleno funcionamento, incluindo instalação.

2.1.1. A referência a "Double Vision" descreve o tipo de tecido e o padrão de funcionamento pretendido, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas as características descritas neste Termo de Referência, não sendo exigido tecido blackout.

2.2. A presente contratação tem como objetivo a aquisição e instalação de persianas, considerando a necessidade de controle de luminosidade e de adequação dos espaços às suas finalidades, conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, podendo a Administração solicitar diligências em caso de apresentação de valores considerados inexequíveis ou discrepantes em relação aos preços de mercado.

2.4. A entrega e a instalação do objeto deverão ser feitas em remessa única na sede do Poder Legislativo de Rio Azul, na Rua Getúlio Vargas, 250, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário das



08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h, em até 30 (trinta) dias corridos da publicação do extrato de contratação.

2.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4.2. Todos os custos de transporte, frete, descarga e instalação utilizados para entrega dos bens serão arcados pela CONTRATADA.

2.5. As medidas indicadas no item 2.1 correspondem às dimensões informadas pela CONTRATANTE. Antes da fabricação, a CONTRATADA deverá conferir as medidas no local, podendo realizar visita técnica prévia, mediante agendamento com a Câmara Municipal, sem custo para a CONTRATANTE.

2.5.1. Eventuais divergências de medidas deverão ser comunicadas à CONTRATANTE antes da fabricação. Produtos fabricados em desacordo com o vão por falha de conferência serão substituídos às expensas da CONTRATADA.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de controle de luminosidade, conforto e melhoria das condições de trabalho e de atendimento nas dependências da Câmara Municipal, ambiente que recebe autoridades, cidadãos e servidores para reuniões e atos oficiais.

3.2. A contratação visa a aquisição de produtos novos, sob medida, adequados ao ambiente institucional, com instalação inclusa, de modo a garantir o perfeito funcionamento e a apresentação estética compatíveis com a finalidade dos espaços.

4 – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5 – GARANTIA DO OBJETO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de garantia contratual contra defeitos de fabricação, de tecido, de mecanismo e de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

5.1.1. Verificado o defeito da matéria-prima ou do serviço, a Contratada será notificada para a resolução do problema no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.2. A garantia oferecida deverá cobrir, sem ônus para a Câmara Municipal, todos os custos de mão de obra, transporte, frete, peças de reposição e quaisquer outras despesas necessárias para o perfeito reparo ou substituição dos bens avariados.

5.2. O Recebimento Provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação dos bens, para verificação de sua conformidade, qualidade e quantidade, não constituindo sua aceitação.

5.3. O Recebimento Definitivo ocorrerá após decorrido o prazo do recebimento provisório.



6 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após a entrega e instalação dos produtos, mediante transferência eletrônica ou boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo os custos da transferência eletrônica arcados pela Contratante, caso a Contratada opte por receber o pagamento em instituição financeira diversa do Banco do Brasil.

6.2. No preço contratado estão incluídos todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, materiais, mão de obra e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução integral do objeto, não se responsabilizando a Contratante por quaisquer despesas que não tenham sido expressamente pactuadas.

6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, para fins de não retenção de tributos, conforme legislação vigente.

6.4. Qualquer alteração no regime tributário da empresa deverá ser formalmente comunicada à Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Contratante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer integralmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo os produtos e executando a instalação conforme solicitado pela CONTRATANTE.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reexecutar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação, transporte, instalação ou dos materiais empregados.

7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, frete, seguros, taxas, tributos, salários e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade da CONTRATANTE.

7.5. Executar o objeto contratado com zelo, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, assumindo total responsabilidade pela sua execução.

7.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.7. Executar a instalação por meio de profissionais qualificados, observando rigorosamente a legislação, as normas técnicas e as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.8. Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato excepcional que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 7.9. Observar critérios de sustentabilidade ambiental, adotando boas práticas e cumprindo a legislação vigente.
- 7.10. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 7.11. Não empregar trabalhadores em condições degradantes ou de trabalho forçado.
- 7.12. Zelar pela imagem institucional da CONTRATANTE.
- 7.13. Analisar previamente o Termo de Referência antes da apresentação da proposta, não podendo alegar omissões para fins de acréscimos de preços, prazos ou alteração da qualidade.
- 7.14. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos assumidos não transfere à Câmara qualquer responsabilidade, permanecendo vedada a formação de vínculo solidário.
- 7.15. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos produtos e da instalação, garantindo fixação segura, perfeito funcionamento e durabilidade adequados ao uso em prédio público.
- 7.16. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, riscos, rasgos ou imperfeições de fabricação ou transporte.
- 7.17. Deixar o local limpo após a instalação, removendo embalagens e resíduos, e reparar, às suas expensas, eventuais danos causados às instalações da CONTRATANTE durante a execução.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas as formalidades legais.
- 8.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou defeitos constatados.
- 8.4. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços executados em desacordo com este Termo ou com a proposta apresentada.
- 8.6. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de instalação, em dia e horário previamente combinados.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Será vencedora a proponente que, atendendo integralmente às condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e a seguinte documentação de habilitação:
 - 9.1.1. Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do item licitado);
 - 9.1.2. Cartão CNPJ;
 - 9.1.3. Certidão negativa federal de débitos;
 - 9.1.4. Certidão negativa estadual de débitos;
 - 9.1.5. Certidão negativa municipal de débitos;



9.1.6. CRF FGTS;

9.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total para esta contratação é de R\$ 9.321,00 (nove mil, trezentos e vinte e um reais), conforme pesquisa de preços.

11 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação é dispensável de licitação, por se enquadrar no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 07/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O instrumento contratual ou o seu substituto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou nota de empenho nos termos do Termo de Referência.

13 – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Dotação	Descrição Elemento
01.031.0101.1.001	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO
44.90.52.00.00	MATERIAL PERMANENTE

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos



fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

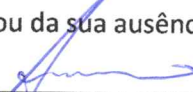
16 – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência constituirá parte integrante do instrumento a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço para execução do objeto desta demanda.

17.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência



José Augusto Gueltes
Agente de Contratação